



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.632, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dá denominação oficial a unidade de serviços municipais, nesta Cidade”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Complexo Municipal de Tratamento de Resíduos “José Miguel Cota”**, ao conjunto de unidades de saneamento ambiental que compreende o Aterro Sanitário, o Ecoponto, a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil e Volumosos e a Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis instalado neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará placas de identificação e sinalização viária do acesso ao Complexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de novembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício